

MUNICIPIO DE PRANCHITA

PODER LEGISLATIVO

Rua Barão do Rio Branco, 364
CEP 85730-000

PRANCHITA

Cx. Postal, 21
PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/94

SÚMULA: Concede Licença ao Prefeito Municipal de Pranchita o Sr. Jandir Feroldi.

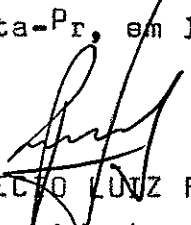
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE SANCIONO O SEGUINTE:

DECRETO:

ARTIGO 1º - Fica concedida a licença ao Sr. JANDIR FEROLDI, Prefeito Municipal de Pranchita-Pr, para tratar de assuntos de seu interesse particular, pelo período compreendido de 20 de Junho de 1994 até 31 de Julho de 1994.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-Pr, em 17 de Junho de 1994.


DECIO LUIZ FREDO
Presidente